









**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretária Municipal de Educação**

4.5. Essa solução está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento do interesse público, e permitirá o suporte adequado à execução de políticas públicas estratégicas do município.

## **5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.3. Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

5.4. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

6.1. Buscar soluções tecnológicas que permitem melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.2. Além disso, em atendimento ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 1.606/2023, a contratação deverá observar critérios que promovam o menor impacto ambiental, como









**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretária Municipal de Educação**

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato abaixo designados pelas respectivas secretarias ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

**8.7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.7.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

8.7.2.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor PATRICIA NESPOLI PETRI sendo o fiscal suplente ANDERSON PAIVA MATOS formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

**8.7.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.7.3.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor PAULA CRISTINA TRÉS sendo o fiscal suplente LAURA MOREIRA DOS REIS formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

**8.7.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.7.4.1. A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora GABRIELLY DUPIO DE OLIVEIRA, sendo o fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

**8.7.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**













**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretária Municipal de Educação**



N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.25. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.26. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

9.27. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.28. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.































**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretária Municipal de Educação**

20.14.A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remedição, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.15.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.16.A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.17.Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.18.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.19.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

## **21. PUBLICIDADE**

21.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

### **28.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0901.1236500882.149 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – SEME

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**28.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 15000000001 – Ficha 10

**28.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

0301.0412200052.006 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUS

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 15000015000 – Ficha 21

**28.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

22.01.082.4400142.016 – GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL

3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS: FNAS – Ficha: 025. Fonte: 1660000000

**28.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos – 15000000001 – Ficha 10

**23. GESTÃO DE RISCOS**

23.1. Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.

23.2. A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em documento próprio, anexo a este processo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.

23.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.

23.4. O presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

Linhares-ES, 16 de setembro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

